



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Lei Complementar Nº 084, de 07 de outubro de 2019.

Altera a redação do art. 118 da Lei Complementar Nº 083/2019 que "Dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUNDEMA e a Conferência Municipal de Meio Ambiente no âmbito do município de São José do Divino-PI e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, PIAUÍ, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º. Esta lei altera a redação do art. 118, Capítulo VIII – DA AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS, da Lei Complementar Nº 083/2019 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 118 - A Avaliação de Impacto Ambiental é definida como uma série de procedimentos legais, institucionais e técnico-científicos, com o objetivo de caracterizar e identificar impactos potenciais na instalação futura de um empreendimento, ou seja, prever a magnitude e a importância desses impactos.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO NONATO LIMA GOMES

Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI
Lei Municipal Nº 0132/2001, de 31/03/2015

OF. Nº 013/2019

São Luís do Piauí (PI), 07 de outubro de 2019.

Itanieli Rotondo Sá
Promotora de Justiça
Picos-PI

Assunto: Resolução do CMDCA com proclamação dos Conselheiros Eleitos dia 06/10/2019

Senhora Promotora,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Comissão Especial Eleitoral do Município de São Luís do Piauí, vem por este meio, encaminhar ao Ministério Público a Resolução nº13/2019, com a PROCLAMAÇÃO deste conselho dos Candidatos Eleitos a Conselheiros Tutelares no dia 06/10/2019.

Nesta oportunidade agradecemos a atenção ora dispensada ao tempo que renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente;

Elizabeth Francisca da Conceição
Presidente do CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 13/2019.

São Luís do Piauí, 07 de Outubro de 2019

Dispõe sobre a PROCLAMAÇÃO dos Candidatos Eleitos ao Cargo de Conselheiro Tutelar de São Luís do Piauí/PI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº.132/2015 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº8.069/9) e a Resolução nº 170, de 14 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;

RESOLVE:

Art. 1º. PROCLAMAR os nomes dos CANDIDATOS ELEITOS ao Cargo de Conselheiro Tutelar no Processo de Escolha do dia 06/10/2019, Município de São Luís do Piauí-PI, em conformidade com a Lei 170/2014 - CONANDA Art. 13 - §1º e a Lei Municipal 132/2015;

TITULARES

1º - Rozimar Inocência Bezerra da Silva
2º - Clonice Barbosa Pimentel Leite
3º - Roseni Josefa Carvalho
4º - Edinalva de Carvalho Sousa Silva
5º - Antônio Leandro Barros

SUPLENTE

6º - Mirian de Sousa Sales
7º - Roseane Cristina de Sousa
8º - Adão Tadeu de Moura
9º - Francisco Manoel da Rocha
10º - Kleidiane Sousa Cavalcante

Art. 2º. Revogados as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elizabeth Francisca da Conceição
Presidente do CMDCA/São Luís do Piauí/PI

Presidente do CMDCA/São Luís do Piauí/PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 - Centro - Fone (89) 3554.1101
CEP - 64.555-000 - São José do Peixe - Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2018 DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE E A EMPRESA ATIANO BEZERRA BORGES-ME.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE, situado na Praça Helvídio, 405, Centro, inscrito no CNPJ (MF) Nº. 06.554.000/0001-10, neste ato representado pelo Excmo. Sr. VALDEMAR DOS SANTOS BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Benedito Mendes, s/n, centro, nesta cidade, portador do RG nº. 296.410 SSP-PI e do CPF nº. 133.681.683-04, e a empresa ATIANO BEZERRA BORGES-ME, inscrita no CNPJ Nº. 27.966.617/0001-12, com sede Praça Antonio Bezerra, Nº 209, sala 102, Centro, São José do Piauí-PI, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, originado do PREGÃO PRESENCIAL nº. 18/2018 CELEBRAM ENTRE SI O SEGUNDO TERMO ADITIVO de acordo com a previsão contida no art. 57, § 1º, inciso II da Lei n. 8.666/93 que regido por esta Lei e suas alterações posteriores, apresentam as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - o objeto do referido contrato é SERVIÇO DE locação de veículos visando o Transporte Escolar de alunos do município/Secretaria Municipal de Educação de São José do Peixe - PI.

PARÁGRAFO-ÚNICO - o presente termo destina-se a acrescentar ao valor do contrato o equivalente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) o que corresponde ao acréscimo de R\$ 5.551,39 (cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos) ao contrato original que é de R\$ 22.205,56 (vinte e dois mil duzentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem vigentes todas as demais cláusulas do contrato original, inclusive a vigência até 31/12/2019 e, em tudo que não contrariar o presente termo, bem como termos anteriores ainda vigentes. E por assim, estarem justas e contratadas, assinam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Peixe (PI), 03 de setembro de 2019.

VALDEMAR DOS SANTOS BARROS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ATIANO BEZERRA BORGES-ME
EMPRESA CONTRATADA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Lei Complementar Nº 084, de 07 de outubro de 2019.

Altera a redação do art. 118 da Lei Complementar Nº 083/2019 que "Dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA e a Conferência Municipal de Meio Ambiente no âmbito do município de São José do Divino-PI e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, PIAUÍ, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º. Esta lei altera a redação do art. 118, Capítulo VIII - DA AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS, da Lei Complementar Nº 083/2019 que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 118 - A Avaliação de Impacto Ambiental é definida como uma série de procedimentos legais, institucionais e técnico-científicos, com o objetivo de caracterizar e identificar impactos potenciais na instalação futura de um empreendimento, ou seja, prever a magnitude e a importância desses impactos."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO NONATO LIMA GOMES
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 084/2019